



Iate Clube do Rio de Janeiro
Comodoria

RESOLUÇÃO DE COMODORIA Nº 04 / 2023
(BIÊNIO 2022 / 2024)
PROCEDIMENTO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
CERTIDÕES E TAXAS DE EXPEDIENTE

A Comodoria do I.C.R.J reunida no dia 27/01/2023, aprovou face às considerações abaixo, procedimento para admissão de candidatos relativo à certidões e taxa de expediente.

Considerando que o procedimento de admissão de sócios exige a apresentação de certidões negativas, entre outros documentos, perante a Secretaria do ICRJ;

Considerando que ao candidato tem sido permitido o acesso ao ICRJ, mediante entrega de cartão provisório, antes mesmo da expedição das certidões negativas;

Considerando que o pagamento da Taxa de Expediente pelo candidato é obrigatório e está previsto no regimento Complementar da Comissão Mista, em seu art. 2º, i, como um dos requisitos para aprovação do candidato;

Considerando, por fim, os tramites administrativos que dão respaldo à cobrança da taxa de expediente;

Esta Comodoria resolve que:

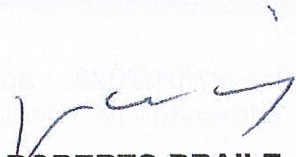
1. Caberá ao candidato providenciar as seguintes certidões negativas obrigatórias: 1º ao 4º Ofício de Registros Distribuidores da Capital do Rio de Janeiro, Justiça Federal, 1º e 2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Capital do Rio de Janeiro e outras certidões negativas correlatas quando residente e / ou domiciliado em outro município, podendo ainda serem solicitadas certidões complementares;
2. Após a expedição de todas as certidões negativas, o candidato deverá entregá-las, conjuntamente, à Secretaria para composição de seu processo de admissão e oportuna análise da Comissão Mista;
3. A taxa de expediente vigente deverá ser paga à vista, para custos com emissão de cartões, cópias e demais tramites administrativos;
4. O cartão de acesso provisório do candidato só será expedido após a entrega de todas as certidões negativas solicitadas pela Secretaria, vedado o seu acesso até que o candidato não atenda às solicitações e requisitos do Regimento Complementar.



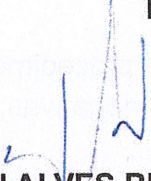
Yate Clube do Rio de Janeiro
Comodoria

Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data e revoga disposições anteriores conflitantes.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023


JOSÉ ROBERTO BRAILE
Comodoro


ROBERTO RAPOPORT
Vice-Comodoro


WASHINGTON ALVES BIANCHI
Contra Comodoro